



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 772
de 22 de junho de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 049/2010)

“Altera a Lei Complementar nº 761/10, que reajustou salários e vencimentos dos servidores públicos municipais”

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídas ao anexo I, da Lei Complementar nº 761/2010, as seguintes categorias:

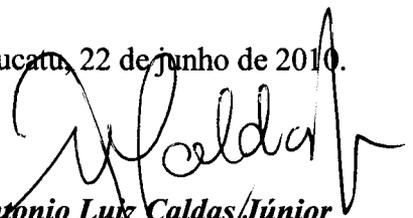
ANEXO I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90
Quadro Geral de Pessoal

Escalas de padrões de vencimentos

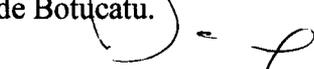
CARGOS EM COMISSÃO	
Categoria	Valor (R\$)
.....
CM-11	1.039,84
CM-12	1.123,02
CM-13	1.212,88
CM-14	1.308,85

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010.

Botucatu, 22 de junho de 2010.


Antonio Luiz Caldas Junior
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal de Botucatu

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto